

## Câmara Municipal de Alfredo Chaves Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EMENTA**: Análise sobre o Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, que tem por objetivo atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Propositura devidamente protocolizada junto à Secretaria da Câmara Municipal teve juízo prévio de admissibilidade favorável, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, foi lida na Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2018, remetendose a matéria estas Comissões Permanentes para emissão de parecer técnico.

É o sucinto relatório.

### 2. ANÁLISE

O referido Projeto tem por objetivo atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Verifica-se que o presente PL é de autoria da Mesa Diretora, a quem cabe a iniciativa deste tipo de Lei, não há, Identificador: 3500330034003A00540052004100 Conferência em http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br//splautenticidade.



## Câmara Municipal de Alfredo Chaves **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

portanto, vício de iniciativa.

Todos os requisitos foram observados. O Projeto trouxe a denominação do cargo, as atribuições, os requisitos para preenchimento, o padrão, a quantidade de cargos e a fixação dos vencimentos.

Tendo em vista que este novo Projeto de Lei visa unificar a legislação pertinente a matéria que se encontram em leis esparsas, estas Comissões Permanentes verificaram a necessidade de apresentar emendas ao PL, sanando algumas omissões, assim como, retificando ou acrescendo termos ao texto do PL, a correção ortográfica e o mais essencial a inclusão do texto da Lei n.º 629/2017.

Desta forma, apresenta as Emendas abaixo como forma de sanar as omissões e vícios existentes.

#### **EMENDAS MODIFICATIVAS**

Emenda nº. 01.

Na Ementa do PL passa a constar a palavra "EFETIVOS" ficando com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências."

#### Emenda nº 02.



## Câmara Municipal de Alfredo Chaves **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com a finalidade de proporcionar a valorização e a dignificação das funções dos Servidores ocupantes dos cargos efetivos no serviço público da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

### Emenda nº 03.

O caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES) será integrado pelos anexos:

### Emenda nº 04.

O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 488/2014, 519/2014, 568/2016 e 629/2017.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, recomendamos que a matéria seja aprovada por esta Digna Casa, com as Emendas apresentadas, pois a propositura atendeu aos requisitos essenciais para sua protocolização, em especial à regra insculpida no inciso X do artigo 37 da CF/88.



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves **Poder Legislativo**

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves/ES, 20 de junho de 2018.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI Membro JONAS NUNES SIMÕES Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDI Presidente

ANDRÉ SARTORI Membro NILTON CESAR BELMOK Membro